



MUNICÍPIO DE MUANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ
PARECER JURÍDICO

DA: ASSESSORIA JURIDICA.
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.

Senhora Presidente,

Analisando a justificativa e os documentos acostados nos autos do Processo de Licitação Carta Convite nº 002/2015, para a Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Muaná, temos a ressaltar:

O presente processo vem atender as necessidades do Poder Legislativo, quanto a aquisição dos materiais acima referidos, tendo o anexo as especificações e quantidades bem definidas.

No caso em comento, necessário se faz, que no Edital para “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**”, em atendimento à Câmara Municipal de Muaná, esta caracterizado o objeto e dotação orçamentária para tal procedimento, previsões constantes na Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitação).

Portanto o parecer sobre a legalidade do tipo de Modalidade Carta Convite escolhida no presente processo nada há em objeção desde que obedecidos os princípios do art. 23, inciso II, letra A da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores.

Inciso II – Para comprar e serviços não referidos no inciso anterior.

A) Convite; ate R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais)

Esse é o parecer,

Muaná (Pará), em 22 de maio de 2015.

Michele da S. Magalhães
Michele da Silva Magalhães
Assessora Jurídica